



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

**DECRETO Nº 13098 , DE 27 DE AGOSTO DE 2007**

Acrescenta dispositivo ao Decreto nº 9953, de 21 de maio de 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.65, inciso V, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12925, de 20 de junho de 2007, que disciplina a fiscalização do trânsito de mercadorias objeto da emissão da Guia Florestal:

DECRETA

**Art. 1º** Fica acrescentado com a redação a seguir o item 2.25 à Tabela II do Decreto nº 9953, de 21 de maio de 2002:

TABELA II


2.25	Fiscalização do trânsito de produtos de origem florestal por meio de baixa ou conferência de Guia Florestal.	50
------	--	----

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de AGOSTO de 2007, 119º da República.

  
**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

  
**JOSE GENARO DE ANDRADE**  
Secretário de Estado de Finanças

  
**CIRO MUNELO FUNADA**  
Coordenador-Geral da Receita Estadual